

Ofício nº 162/2015 SMAD/JRS Giruá, 08 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 164/2015, que "Altera a redação da Lei Municipal 6045/2014 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público".

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorização para alterar a Lei Municipal nº 6045/2014, especificamente o prazo do contrato emergencial de Atendente de Correios do Distrito de Cândido Freire e São Paulo das tunas, e considerando o que prevê o artigo 234 do Regime Jurídico Único:

"Art. 234 – As contratações temporárias de excepcional interesse público, terão dotações orçamentárias específicas e não poderão ultrapassar o prazo de vinte e quatro (24) meses."

A referida prorrogação dos contratos visa dar continuidade aos serviços desempenhados pelos atendentes de correio, quais possibilitam um acesso mais facilitado as comunidades rurais aos serviços postais e por ser um convênio com os Correios, que se renova a cada período, impossibilita a efetivação por concurso público destes cargos.

Salientamos que, para as vagas referentes as agências dos distritos de 15 de novembro e São Paulo das Tunas será realizado processo seletivo, tendo em vista, respectivamente o término do contrato e gozo de licença maternidade.

Sem mais, e nos colocando a disposição para eventuais esclarecimentos, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas** Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor João Carlos Taborda Zimmermann Presidente do Poder Legislativo Giruá/RS

## PROJETO DE LEI Nº 164/2015

## DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a redação da Lei Municipal 6045/2014 que Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público.

**Art.1º.** Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 6045/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação, em atendimento ao Convênio firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até 24(vinte e quatro) meses, em conformidade ao que dispõe o artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, artigo 232 da Lei Municipal nº 998/90, para os cargos de Atendente de Correios do Distrito de Cândido Freire e São Paulo das tunas, destinadas à prestação de serviço junto as Agências de Correios Comunitárias.

(NR)

Art.2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 6045/2014 permanecem inalterados.

**Art.3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015, 60° ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas** Prefeito Municipal